



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 016/2020.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO E DEMAIS VEÍCULOS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, DURANTE O PERÍODO DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente. Considerando a atual pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID 19 (Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 358, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública preventiva.

CONSIDERANDO, a política municipal de enfrentamento a pandemia e as ações do Plano Municipal de Contingência elaborado pela SEMSA.

CONSIDERANDO o crescente número de infectados pelo vírus em todo o território nacional, especialmente no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a cidade de Uiramutã decretou medidas provisórias com a adoção de novas medidas de prevenção;

CONSIDERANDO os ônibus de turismo e transportes coletivos que ingressam e transitam pelo Município de Uiramutã;

CONSIDERANDO que o Município já vem adotando medidas de prevenção quanto à transmissão do vírus Covid-19.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CGC: 01.612.681/0001-01

End: Rua Martiniano Vieira S/N – Centro - Uiramutã – RR – CEP 69358-000

PUBLICADO NO MURAL
EM 29/06/2020
Mileida Carneiro de Lima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada e permanência de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas e veículos de lotação não especificados no Município de Uiramutã por prazo indeterminado, visando a impedir a proliferação do vírus Covid-19 em âmbito municipal.

Art. 2º - Fica determinado o fechamento dos comércios, a partir das 18 horas, como medida de prevenção e segurança pública e de saúde.

Art. 3º Permanecem vigentes como medidas de proteção o Decreto 010/2020 de 31 de março de 2020 Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito da Administração Pública e do Decreto 014/2020 de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso obrigatório de mascaras como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de Junho de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito do Município de Uiramutã/RR